Diário Oficial
Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 121 - ANO: 1 | TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 23.916, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil, estabelecendo normas para controle prévio de atos administrativos com impacto financeiro, dentre outras especificações, e dá outras providências.

Proc. nº 12.098/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de governança, transparência e controle interno da Administração Pública Municipal;

Considerando a importância de garantir a compatibilidade entre os atos administrativos e o planejamento estratégico, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a eficiência, a economicidade e a legalidade na gestão dos recursos públicos, com especial atenção à celebração de contratos, convênios, licitações e atos de impacto financeiro relevante;

Considerando a crescente complexidade dos processos administrativos e a necessidade de decisões técnicas qualificadas e colegiadas;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança pública, planejamento estratégico e gestão baseada em evidências no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de assegurar maior transparência e rastreabilidade nos atos administrativos de maior relevância, fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil, vinculada ao Gabinete da Prefeita, com a finalidade de promover a análise estratégica, a coordenação intersetorial e o controle prévio e posterior de atos administrativos relevantes do Poder Executivo Municipal e de suas autarquias.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação Estratégica da Casa Civil, instituída na forma do artigo 1º deste decreto, o seguinte:

I – analisar previamente a compatibilidade, oportunidade, conveniência e legalidade, bem como a viabilidade orçamentária e financeira, dos seguintes atos administrativos:

a) procedimentos licitatórios e requisições de compras ou de serviços com valor estimado anual superior a R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), desde sua fase interna;
b) celebração de contratos administrativos, cujo valor anual ultrapasse R$ 100.000,00 (cem mil reais);
c) celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, cooperação ou parcerias, ainda que inexistam ônus para o Município;
d) solicitações para a execução de atas de registro de preços, cuja demanda individual ou acumulada seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
e) solicitações de itens de atas com objetos relacionados a viagens oficiais, incluindo passagens aéreas, hospedagens, missões oficiais, locações e/ou eventos;
f) projetos ou anteprojetos de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
g) contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade) com valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou em caso de notória especialização ou complexidade estratégica.

II – emitir parecer final e vinculante, antes da assinatura, nos seguintes atos administrativos:

a) alterações contratuais que versem sobre prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e aditivos quantitativos ou qualitativos;
b) projetos com impacto estrutural ou estratégico, tais como reformas administrativas, programas de governo, concessões ou parcerias público-privadas (PPP's);
c) planos, programas ou políticas públicas setoriais com impacto intersecretarial ou que exijam recursos extraordinários;
d) medidas corretivas ou de gestão decorrentes de apontamentos dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM, por exemplo, e o Ministério Público;
e) permissões ou concessões de uso de imóvel municipal;
f) outros assuntos de relevante interesse estratégico ou financeiro, por solicitação da Chefe do Poder Executivo Municipal ou por deliberação da própria Comissão.

Parágrafo único. Os processos enquadrados na alínea "a" do inciso II deste artigo devem ser submetidos à Comissão com a antecedência mínima de 3 (três) meses ao vencimento do respectivo contrato.

Art. 3º A tramitação dos processos administrativos abrangidos por este decreto observará os seguintes fluxos:

I – para os procedimentos licitatórios e requisições de despesa, a Comissão deverá ser acionada ainda na fase interna do processo, antes da publicação do edital ou da requisição;

II – para os demais atos administrativos (contratos, convênios, anteprojetos de lei, etc.), a Comissão atuará em fase final, como

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

instância deliberativa de autorização para continuidade ou formalização do ato.

§ 1º Compete à Secretaria ou autarquia interessada no ato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 2º deste decreto, organizar e submeter os processos à Comissão, com a antecedência necessária para deliberação, sendo de responsabilidade exclusiva daquele órgão ou entidade as consequências decorrentes da inobservância do prazo, notadamente o não seguimento das ações, procedimentos ou aquisições.

§ 2º Em caso de urgência ou emergência devidamente motivada pela Secretaria ou autarquia interessada, o processo destinado à prática do ato poderá ser tramitado, devendo o fato ser comunicado à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para análise posterior.

§ 3º A ausência de submissão dos processos à Comissão poderá ensejar a nulidade do ato administrativo, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e legais cabíveis.

§ 4º A Comissão poderá regulamentar, por meio de portaria, as especificidades de prazos e procedimentos previstos neste decreto.

Art. 4º A Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil será composta pelas seguintes autoridades, sob a coordenação do primeiro, a saber:

I – Marcello Delascio Cusatis;
II – Neusa Aiko Hanada Marialva;
III – Paulo Eduardo de Oliveira Faria;
IV – Guilherme Luiz Sever Carvalho;
V – Claude Mary de Moura;
VI – Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho;
VII – Robson Senziali;
VIII – Eli Nepomuceno;
IX – Ana Lucia Figueiredo Rodrigues.

Parágrafo único. A Comissão contará com expediente administrativo próprio, e poderá solicitar auxílio de outros servidores municipais para subsidiar suas análises.

Art. 5º O parecer da Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil terá caráter vinculante para a continuidade dos processos submetidos à sua respectiva análise.

Art. 6º O funcionamento interno, a periodicidade das reuniões, os prazos de análise e os modelos de manifestação da Comissão poderão ser regulamentados por portaria própria.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.530, de 28 de abril de 2025.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

MARCELLO DELASCIO CUSATIS
Vice-Prefeito de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho
Secretário de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais e Procurador-Geral do Município

Robson Senziali
Secretário de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 93/2025 **AUTORIZADO**: Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes - Sincomércio. **PROCESSO**: 1DOC 7.724/2025 **DATA**: 16.10.2025 **PRAZO:** da assinatura até 31.12.2025 **OBJETO**: utilização temporária e precária da Praça Oswaldo Cruz (Praça do Relógio) e do Largo do Rosário (Praça da Marisa), localizados no centro de Mogi das Cruzes/SP, para a execução de projeto integrado, visando à realização de atividades culturais, esportivas e gastronômicas, conforme seu respectivo cronograma.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 94/2025 **PERMISSIONÁRIA**: Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Estado de São Paulo - Adiaesp. **PROCESSO**: 1DOC 9.751/2025 **DATA**: 17.10.2025 **PRAZO:** 01.09.2025 a 31.08.2045 **OBJETO**: Autorização de uso de uma gleba de terra de propriedade do Poder Público, com área de 1.600m², que é parte do imóvel de inscrição imobiliária nº 12.077.007, que possui área total cadastrada de 9.430,34m², fazendo frente para a Rua Julio Mobaid, estando contida na Transcrição nº 75.943, não sobrepondo as áreas descritas nas Transcrições nºs 56.410, 56.411, 56.412, 56.374, 56.428, 56.427, 56.399 e 56.409.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 95/2025 **DOADORA**: FFE Participações Empresariais Ltda. **PROCESSO**: Memorando 1DOC 34.183/2025 **DATA**: 23.10.2025 **PRAZO:** até dia 24.10.2025 **OBJETO**: doação de 530 (quinhentas e trinta) camisetas na cor rosa e 100 (cem) batons bala da Bauny, que serão distribuídos gratuitamente entre as participantes do evento Ritmo Rosa, promovido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, através da Secretaria da Mulher. a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira), das 17h30min às 21h30min, no Largo do Rosário.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 97/2025 **COOPERANTE**: Cesar de Souza Nakayama. **PROTOCOLO**: 1DOC 30.268/2025 **DATA**: 23.10.2025 **PRAZO:** 3 (três) anos **OBJETO**: manutenção e zeladoria da praça localizada no encontro da Rua Coronel Cardoso de Siqueira com a Rua Desembargador Francisco Ferreira, Vila Oliveira, neste município, delimitada conforme foto e demais elementos anexos ao processo, nos termos do Comunicado de Adoção, emitido pela Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - Gestão do Programa “Adote Uma Praça”.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1DOC 10.989/2025 – Declara **inexigível a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *contratação de pareceristas para complemento de projetos do 2º semestre – Edital de Chamamento Público nº 2/2024 – Seleção e credenciamento de pareceristas para análise de projetos culturais em processos seletivos do Município de Mogi das Cruzes-SP*, e autorizar o empenho prévio: no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em favor de **CAROLINA MARQUES HENRIQUE FICHEIRA,** inscrita no CPF nº 095.008.727-06 e o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em favor de **NINA ROSA SILVA AGUIAR**, inscrita no CPF nº 639.124.817-68.

Processo nº 1DOC 12.373/2025 – Declara **dispensada a licitação** e ratifica o procedimento com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores atualizações, consoante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, manifestação do Secretário de Finanças Robson Senziali, ratificada pela Chefe de Gabinete da Prefeita Neusa Aiko Hanada Marialva nos referidos autos, para autorizar *aquisição de 1.990 kg (um mil, novecentos e noventa quilogramas) de feijão carioquinha, visando atender as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, até a finalização da licitação*, e autorizar o empenho prévio: no valor de R$ 16.915,00 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais) em favor de **MERENDA PRIME COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 53.721.309/0001-37.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 01, de 28 de março de 2024.

Ficam excluídos da lista de classificação especial e geral da função abaixo relacionada, os senhores descritos, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida para contratação, dentro do prazo estabelecido:

Professor de Educação Básica I 25h – lista especial

Nome	Inscrição
SUELY RODRIGUES SILVA ALMEIDA	PSS20241818PEBI
SANDRA HONORATO DE ALMEIDA	PSS20242626PEBI

Professor de Educação Básica I 25h – lista geral

Nome	Inscrição
GLAUCIA DE OLIVEIRA PRADO	PSS20243999PEBI
MICHELLI CRISTINA DA SILVA	PSS20244310PEBI
LIGIA MESSIAS ESTEVAM DA SILVA	PSS20241543PEBI
ANE CAROLINE MOREIRA MARQUES	PSS20244912PEBI
PALOMA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	PSS20244572PEBI
JAQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS MONTEIRO	PSS20242469PEBI
MARIANA LOPES LIMA	PSS20243126PEBI
SIVONEIDE CORDEIRO DE SOUSA	PSS20242113PEBI
JOFFRE TEIXEIRA BARBOSA VILAR	PSS20241325PEBI
ROSANGELA NEVES DA FONSECA	PSS20245188PEBI
ALEF ALBERTO GOMES DA SILVA	PSS20245502PEBI
JESSYCA DELMONDES	PSS20245145PEBI
LARISSA APARECIDA SILVA	PSS20245042PEBI
MIRIÃ LUIZA DA SILVA SOARES	PSS20244297PEBI
ANA CRISTINA DE SOUZA	PSS20244573PEBI

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo (a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 23 de outubro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 02, de 21 de junho de 2024.

Ficam excluídos da lista de classificação geral da função abaixo relacionada, os senhores descritos, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida para contratação, correta e dentro do prazo estabelecido:

Merendeiro

Nome	Inscrição
RENATA STEFANE CELLI-BELO	PSS2202401126933
MARIA RAMOS DA SILVA	PSS2202410006713
CELINA MARIA DA SILVA MOURA	PSS2202403008727
CÉLIA GOMES DA SILVA	PSS2202453108217
SONIA REGINA ROSA DA SILVA	PSS2202448009019
ROSANGELA APARECIDA PERONI BATISTA	PSS2202413824530
SIDINEIA DA SILVA	PSS2202409539563
NEIDE SILVERIO ALVES	PSS2202433501422
ROSEMI VICCHIETTI DOMINGOS	PSS2202455109218
LUCILA LOURDES PAULA DO NASCIMENTO	PSS2202411812820
MARILETE LIMA DA SILVA	PSS2202404793952
IVETE ALVES DA SILVA BARBEDO	PSS2202400306117
ROSANA APARECIDA DE GODOI	PSS2202438207820
DARCY MOREIRA	PSS2202425008319

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

MARINEZ NUNES BATALHA	PSS2202441460853
ROSIARA DA GLORIA LIRIO	PSS2202453414723
MARCIÁ MARIA SA SILVA	PSS2202443512822
ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PSS2202441081136
VALDETE DE FÁTIMA OLIVEIRA SÁ	PSS2202448910318
SUSETTE DA ROCHA SANTOS FRASÃO	PSS2202426513618
EXPEDITA CARDOSO LIMA	PSS2202419144852
RENATA MARIA NICO LIMA	PSS2202410410825
ROSANA DOS SANTOS ARENA	PSS2202459925830
MARIA SILVA DE OLIVEIRA	PSS2202402114222
JONAS MOREIRA DE SOUZA	PSS2202401516021
LUIS ALBERTO ALVES DE SALES JUNIOR	PSS2202404508318
ALZIRA APARECIDA DA SILVA	PSS2202425225920
FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PSS2202428117424
CLARICE FERREIRA DA FONSECA	PSS2202460912325
ADRIANA GOMES MARCELINO DOS SANTOS	PSS2202403913625
CATIA SILENE TORQUATO LUIZ	PSS2202453518529

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo (a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 23 de outubro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.429 de 20, de julho de 2010, com suas atualizações posteriores, CONVOCA os segmentos da Sociedade Civil Organizada a participarem do processo de eleição de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), desta cidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento de inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Eleitoral do CMDR e seguirá o calendário constante do ANEXO I do Edital para eleição da Sociedade Civil Organizada, como membro do CMDR.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral para eleição do Quadro de Conselheiros do CMDR será indicada pela Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar.

Art. 3º – Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação.

Art. 4º – A vaga titular do CMDR e seu suplente, representativos da Sociedade Civil Organizada, de composição e distribuição definidas pelo Art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.429, de 20 de julho de 2010, será distribuída mediante processo eleitoral regulamentado pelo presente Edital na seguinte categoria:

I – 1 (um) titular, com seu suplente, do segmento de produção de cogumelos;

Art. 5º – Somente poderão eleger-se representantes as entidades da Sociedade Civil Organizada, aquelas constituídas há, pelo menos um ano, nos termos da lei civil, com regular cadastro junto à Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar, nos termos do Art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.429/2010, até o dia **31/03/2025**.
Parágrafo único - O representante indicado pela Entidade deverá apresentar **Registro de Produtor Rural** e **Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo (CADESP)**, ativos.

DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Para participar das eleições para a ocupação dos cargos de Conselheiros disponíveis para a Sociedade Civil Organizada, habilitando-se a votar e a ser votada, a Entidade interessada deverá, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos no expediente da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar:

- Formulário de inscrição (ANEXO II do Edital para eleição da Sociedade Civil Organizada como membro do CMDR) devidamente preenchido, assinado pelo representante da entidade, indicando seu suplente e solicitando o seu credenciamento;
- Documento comprobatório de que a Entidade tem endereço no estado de São Paulo;
- Cópia digitalizada da Ata da última eleição ou indicação e posse da Diretoria e/ou representante local, quando for o caso;
- Cópia digitalizada da Ata de fundação e Estatuto/Contrato devidamente registrados em Cartório ou outro instrumento legal.

Parágrafo Único. A habilitação está condicionada ao recebimento e avaliação, pela Comissão Organizadora das Eleições do CMDR, ao cadastro junto à Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar e a todos os documentos mencionados neste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 7º – Antes de efetuar a inscrição, o candidato/eleitor deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 8º – É vedada a inscrição condicional, fora do prazo.

Art. 9º – As cópias dos documentos devem ser enviadas em formato digital para o e-mail da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar – agricultura@mogidascruzes.sp.gov.br, com assunto "Documentação para eleição do CMDR 2025", ou entregues em envelope lacrado com identificação conforme formato abaixo:

- **Documentação para eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 2025**
- **Nome da Instituição**
- **Cadeia produtiva que representa**

Art. 10º – As Entidades candidatas serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

Art. 11 – A documentação de habilitação deverá ser entregue in loco ou enviada para o e-mail da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar até as 16h00 do dia 17 de novembro de 2025.
Parágrafo Único: Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital.

Art. 12 – A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do CMDR publicará na página eletrônica da Secretaria de Agricultura – site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, no prazo do Anexo I, a lista das entidades consideradas habilitadas.

Art. 13 – Do ato de inabilitação das inscrições, caberá recurso à Comissão organizadora do processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do CMDR, no prazo do Anexo I, mediante preenchimento de formulário e entrega à Comissão.
§1º O prazo para recurso pela entidade inabilitada é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação da lista das entidades habilitadas na página eletrônica da Secretaria de Agricultura – site da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
§2º A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do CMDR julgará os recursos e publicará, no endereço eletrônico https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-desenvolvimento-rural/publicacoes, *site* da Prefeitura de Mogi das Cruzes, o extrato do resultado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do término do prazo recursal para as entidades inabilitadas.
§3º Caso não haja inabilitação de entidade candidata à representação junto ao CMDR, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do CMDR poderá declarar o prosseguimento do certame, desnecessária a dilação temporal para interposição de recurso.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

Art. 14 – IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS ao ato convocatório serão recebidas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da documentação de habilitação e Projeto de Venda e deverão ser dirigidos a SMASA.

Art. 15 – As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviadas em envelope lacrado com título que permita a sua identificação ao presente Edital (ENVELOPE DOCUMENTOS PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS CHAMADA PÚBLICA nº 03/2025 NOME DO INTERESSADO) e levados até a sede da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar.

Art. 16 – As impugnações e os esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, podendo tal efeito ser concedido em caráter excepcional, devidamente motivado.

Art. 17 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização da Chamada Pública.

Art. 18 – Os julgamentos das Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-desenvolvimento-rural/publicacoes , no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19 – Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 20 – A eleição das entidades previamente habilitadas, dar-se-á em plenária específica que ocorrerá no Auditório da sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 550 – Mogilar – Mogi das Cruzes/SP, conforme cronograma disposto no Anexo I.
Parágrafo Único: O representante legal deverá apresentar-se munido de documento de identificação pessoal, coincidente com a indicação na ficha de inscrição, podendo ser o titular ou o seu suplente.

Art. 21 – A plenária será conduzida pela mesa diretora, constituída por um Presidente, um Secretário e um Mesário.

Art. 22 – Será de responsabilidade do Presidente da Mesa, a coordenação da Plenária, bem como a conferência de presença dos representantes formalmente designados pelas entidades habilitadas, conforme lista entregue pela Comissão Organizadora das Eleições do CMDR.

Art. 23 – Será de responsabilidade do Secretário da mesa, a confecção da ata da reunião plenária.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 24 – A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Quadro de Conselheiros do CMDR elaborará listagem das Entidades habilitadas.

Art. 25 – O Colégio Eleitoral será formado por todas as entidades previamente habilitadas, que estejam devidamente representadas na plenária, conforme a sistemática prevista nos itens anteriores do presente Edital.

DAS REGRAS, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

Art. 26 – Os representantes das Entidades habilitadas deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixado para seu início.

Art. 27 – A indicação dos titulares e igual número de suplentes, por categoria (artigo 6º do inciso "I"), poderá, caso a plenária assim decida, ser conduzida por consenso, garantido o adequado processo de articulação e de defesa de candidaturas.

Art. 28 – Caso não haja mais de uma indicação para a representação de uma cadeia produtiva, automaticamente a representação será declarada conselheira.

Art. 29 – Caso a plenária opte por votação, a mesma será conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do CMDR.

Art. 30 – A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanharem a apuração de sua representação em seus devidos lugares.

Art. 31 – Serão declarados conselheiros os representantes das entidades que obtiverem maior votação; ou, no caso de indicação consensual por parte da Plenária, a composição por ela definida.

Art. 32 – A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CMDR, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 33 – O resultado oficial será publicado na página da Secretaria da Agricultura do site da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

DOS RECURSOS

Art. 34 – RECURSOS referentes às decisões relativas ao processo da Chamada Pública, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Avaliação e endereçada à Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes, com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

Art. 35 – Havendo recursos, a Comissão Organizadora apreciará os mesmos e publicará o resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, no endereço eletrônico https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-desenvolvimento-rural/publicacoes.

Art. 36 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 37 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Os representantes eleitos serão empossados pelo Prefeito e deverão comprometer-se a:

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural– CMDR, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial;
II. Participar das comissões para as quais forem indicados;
III. Participar de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões pertinentes;
IV. Registrar ciência de que o exercício das funções de membro do CMDR é gratuito, considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 39 – A inscrição da entidade da Sociedade Civil Organizada implicará a aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CMDR, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 40 – É de inteira responsabilidade do candidato, por seu representante legal ou preposto, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes e/ou no local de inscrição.

Art. 41 – Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil serão empossados após a homologação da lista por ato do Prefeito.

Art. 42 – Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora das Eleições do CMDR.

Art. 43 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 24 de outubro de 2025

Renato Abdo
Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar

ANEXO I CRONOGRAMA
Ref. Eleição para escolha da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR Gestão 2025/2027

DATAS E HORÁRIOS	ATIVIDADE
27 de outubro a 25 de novembro de 2025 **das 8h00 às 16h00** Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, n° 550 – Mogi das Cruzes – SP	Inscrição e Cadastramento das entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o CMDR
26 de novembro de 2025 **das 9h00 às 12h00**	Proclamação e publicação das entidades habilitadas
27 de novembro a 01 de dezembro de 2025 **das 8h00 às 16h00**	Interposição de Recursos das entidades inabilitadas à Comissão Organizadora
02 de dezembro de 2025 **até às 12h00**	Publicação do resultado dos Recursos
02 de dezembro de 2025 **até às 17h**	Homologação e publicação da lista dos membros eleitos do CMDR

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(deverá conter essas informações) Papel timbrado da Entidade quando houver
Ref. Eleição para escolha da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR Gestão 2025/2027

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Nome do Presidente da Entidade:		
Segmento que representa:	( ) Hortaliças	( ) Frutas
( ) Flores	( )Cogumelos	( ) Pecuária
( ) Agricultura Familiar	( ) Turismo Rural	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome:		
RG:	CPF:	Nascimento:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Vínculo Institucional:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:		
RG:	CPF:	Nascimento:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Vínculo Institucional:		

Assinatura do Titular Assinatura do Suplente

Mogi das Cruzes, _____ de _____ de 2025

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES
(seguir este modelo) Timbrado da Entidade se houver
Ref. Eleição para escolha da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR Gestão 2025/2027

O/A (nome da Entidade)_____, estabelecida (endereço)_____ _____, por meio de seu representante legal (nome do representante)_____ _____, (RG do representante)_____, (CPF do representante)_____ constituída desde (data de constituição da entidade)_____, DECLARA estar em pleno exercício de suas atividades regulares, com atuação em assuntos de interesse no desenvolvimento do Agronegócio, com aptidão para participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR

Mogi das Cruzes, ____ de _____ de 2025

_____
(Nome por extenso)

CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COHAB

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COHAB - GESTÃO 2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (COHAB)**, convoca representantes da sociedade civil com atuação nos movimentos populares de moradia e da sociedade de classe relacionadas a área da habitação a participarem da eleição de representantes da sociedade civil para compor o COHAB, instituído pela lei nº 7.956 de 18 de julho de 2023.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1° O presente edital tem por fim dar transparência e disciplinar o processo de chamamento e eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária – COHAB, sendo estes distribuídos da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes e 3 (três) suplentes da sociedade civil ligada ao movimento popular de moradia de Mogi das Cruzes;
II - 02 (dois) representantes e 2 (dois) suplentes da sociedade de classe relacionada à habitação;

§1° Consideram-se **entidades da sociedade civil** aquelas que, obrigatoriamente, sejam entidades sem fins lucrativos e que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios: serem vinculadas a movimentos populares de moradia; atuarem em áreas de regularização fundiária; atuarem em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); ou realizarem articulação com moradores para a defesa de seus interesses relacionados à questão habitacional.

§2° Para os fins deste edital, também são considerados organizações da sociedade civil os **condomínios de interesse social (HIS)** constituídos enquanto tais, conforme lista que consta no site oficial da Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária: https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-habitacao-social-e-regularizacao-fundiaria/empreendimentos-de-interesse-social.

§3° Consideram-se **sociedades de classe relacionadas à área da habitação** aquelas que atuam na defesa dos interesses, da fiscalização e regulamentação para o exercício da engenharia, arquitetura, assistência social, direito e outras profissões relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitacional.

Art. 2° As entidades e organizações deverão estar juridicamente constituídas e em regular funcionamento para participarem do pleito.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 3° Serão exigidos no ato da inscrição, vias originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc) (titular/suplente);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (titular/suplente);
c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade que representar;
d) Estatuto da associação/sociedade de classe que representar;
e) Ata de eleição da atual diretoria da entidade que representar;
f) Comprovante de endereço no município (titular/suplente);
g) Formulário de inscrição devidamente preenchido – anexo I (titular/suplente).

§1° As vias originais dos documentos são exigidas tão somente para verificar a autenticidade das cópias no momento da entrega da documentação.

§2° A ata da última eleição (item e) deve comprovar a regularidade do atual mandato da diretoria da entidade que representar.

Art. 4° A ficha de inscrição estará disponível tanto de forma presencial na Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, localizada à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar - Centro Cívico - Mogi das Cruzes, quanto no site do COHAB, por meio do link: https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-habitacao-social-e-regularizacao-fundiaria/publicacoes.

Art. 5° Poderão se inscrever como representantes ligados ao movimento popular de moradia ou de sociedade de classe relacionada à habitação aqueles(as) membros(as) formalmente indicados(as) por essas entidades para participar da eleição.

Art. 6° Os interessados deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) titular, pelo(a) suplente (se candidatura) e pelo(a) presidente da entidade, juntamente com toda a documentação elencada no artigo 3° deste edital.

Art. 7° A entrega da inscrição deverá ser realizada em envelope lacrado, com verificação prévia da documentação, na Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, localizada à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar - Centro Cívico - Mogi das Cruzes, de acordo com o prazo estipulado no cronograma do Capítulo VI deste edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 8° O deferimento da inscrição será realizado pela Comissão Eleitoral instituída pela Secretaria de Habitação Social e Regularização

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

Fundiária e observará as condições deste Edital e das demais normas aplicáveis.

Art. 9° Na análise das inscrições, levar-se-á em consideração os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes no capítulo "**II**" deste edital.

Art. 10 Será indeferida a inscrição caso não sejam apresentados todos os documentos constantes no capítulo "**II**" deste edital.

CAPÍTULO IV
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Art. 11 As impugnações ao edital e recursos eventualmente interpostos deverão ser entregues na Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, de segunda a sexta-feira, das 8h00 as 17h, de acordo com os prazos estipulados no cronograma constante no Capítulo VI deste edital.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12 O processo de eleição dos Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 membros(as) indicados(as) pelo COHAB.

Art. 13 Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização do processo eleitoral e presidir a assembleia de eleição, ou designar representante para presidi-la até o término dos trabalhos.

Art. 14 Compete ainda à Comissão Eleitoral:

a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
b) Decidir os recursos e impugnações do processo eleitoral;
c) Comunicar o resultado e decisões do processo eleitoral;
d) Enviar para a Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária e para o COHAB o resultado da eleição para homologação;
e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15 O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária – COHAB se realizará na Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, localizada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, 1° andar – sala de licitações - Centro Cívico - 08780-900 – Mogi das Cruzes, **no dia 24 de novembro de 2025, a partir das 18h**, e seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**Data**
Publicação do edital e período das inscrições	28/10 a 17/11/2025
Prazo para impugnação do edital	28/10 a 04/11/2025
Análise e deliberação das impugnações	05/11/2025
Término das inscrições às 14h	17/11/2025
Verificação da documentação	17/11/2025
Divulgação dos candidatos aptos até às 17h	17/11/2025
Prazo para recurso até às 14h	18 a 19/11/2025
Análise e deliberação dos recursos	19/11/2025
Assembleia de eleição às 18h	24/11/2025
Prazo para recurso até às 14h	25 a 26/11/2025
Análise e deliberação dos recursos	26/11/2025
Publicação dos eleitos na página do COHAB	26/11/2025

Art. 16 Será considerada eleitora, com direito a voto, a entidade ou associação que cumprir os critérios estabelecidos nos Capítulos I e II deste edital, a qual exercerá seu voto por meio de um(a) representante formalmente credenciado(a) para a assembleia de eleição.

Art. 17 Será considerada candidata, também com direito a voto, a entidade ou associação que cumprir os critérios estabelecidos Capítulo I e II deste edital e que tenha optado na ficha de inscrição (anexo I) por se candidatar pelo segmento que representa, por meio da indicação de um(a) candidato(a) titular e um(a) suplente.

Art. 18 A votação será realizada de forma secreta, utilizando cédulas que deverão ser depositadas nas urnas disponibilizadas para a eleição.

Art. 19 As cédulas de votação deverão apresentar os nomes de todos os candidatos(a) inscritos(a) como titulares e suplentes, organizados conforme o segmento correspondente.

Art. 20 Os eleitores(as) participantes do segmento de representantes da sociedade civil ligada ao movimento popular de moradia deverão obrigatoriamente votar em três candidatos(as) diferentes para o cargo de titular, indicando também seus respectivos suplentes.

Art. 21 Os eleitores(as) participantes do segmento de representantes da sociedade de classe relacionada à habitação deverão obrigatoriamente votar em dois candidatos(as) diferentes para o cargo de titular, indicando também seus respectivos suplentes.

Art. 22 Em caso de repetição do mesmo candidato(a) em mais de uma escolha por parte do eleitor(a), a cédula será considerada nula e não será contabilizada na apuração dos votos.

Art. 23 Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na presença de todos.

Art. 24 Serão considerados eleitos(as), na condição de titulares e suplentes, os candidatos(as) mais votados em cada segmento de representação, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

Art. 25 A eleição do(a) titular corresponde automaticamente à eleição do seu respectivo(a) suplente.

Art. 26 Em caso de empate para uma mesma vaga, realizar-se-á eleição em 2° turno, na qual os eleitores(as) da mesma categoria votarão entre os candidatos(as) empatados.

Parágrafo único – Persistindo o empate após a realização do 2° turno, o critério de desempate será a entidade com maior tempo de existência no Município e, persistindo ainda o empate, o candidato com a maior idade.

Art. 27 Caso não haja número suficiente de candidaturas em determinado segmento (titulares e suplentes), o prazo de inscrições poderá ser automaticamente prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante publicação de retificação do presente edital, sem necessidade de abertura de novo processo.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

Parágrafo único. Persistindo vagas após a prorrogação, poderá ser realizada nova chamada simplificada, exclusivamente para as vagas remanescentes.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 28 São obrigações básicas dos conselheiros(as) que compõem o COHAB:
a) Participar das discussões e deliberações do COHAB, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
b) Votar as proposições submetidas à deliberação do COHAB;
c) Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
d) Desempenhar as funções para as quais foi designado;
e) Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
f) Obedecer às normas regimentais;
g) Assinar as atas das reuniões do COHAB;
h) Apresentar retificações ou impugnações das atas;
i) Justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
j) Apresentar à apreciação do COHAB quaisquer assuntos relativos à sua atribuição.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Habitação Social e Regularização Fundiária e ao COHAB, juntamente com a relação dos(as) titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais.

Art. 30 Os candidatos(as) eleitos(as) neste processo serão nomeados através de decreto municipal expedido pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 31 As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 33 A lista final, com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes, será publicada no site do COHAB: https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-de-habitacao-social-e-regularizacao-fundiaria/publicacoes.

Art. 34 Em caso de vacância em qualquer dos segmentos, será realizado, em nova data, novo chamamento para eleição da vaga específica.

Art. 35 O exercício da função de conselheiro(a) é considerado serviço público relevante, de valor social e não remunerado.

Mogi das Cruzes, 27 de outubro de 2025.

Romildo de Pinho Campello
Secretário de Habitação Social e Regularização Fundiária

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL – COHAB – GESTÃO 2026

I. REPRESENTAÇÃO: ENTIDADES E SOCIEDADE DE CLASSES

Segmento que representa:
( ) - Sociedade civil ligada ao movimento popular de moradia
( ) - Sociedade de classe relacionada a habitação

II. SERÁ CANDIDATO OU APENAS ELEITOR? ( ) CANDIDATO ( ) APENAS ELEITOR

NOME:		
RG:	**CPF:**	**NASC: / /**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
CELULAR:	**TELEFONE FIXO:**	
Vínculo institucional:		

III. IDENTIFICAÇÃO DO SUPLENTE (apenas se candidatura)

NOME:		
RG:	**CPF:**	**NASC: / /**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
CELULAR:	**TELEFONE FIXO:**	
Vínculo institucional:		

IV. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
CELULAR:	**TELEFONE FIXO:**	
NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:		

Mogi das cruzes, _____ de _____de 2025

_____
Assinatura do(a) titular da entidade

_____
Assinatura do(a) suplente (se candidatura)

_____
Assinatura do(a) presidente da entidade

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO
Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: https://www.imprensaoficial.com.br/.

DIÁRIO OFICIAL
Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6580-7CC1-782E-03BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 27/10/2025 16:51:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 27/10/2025 16:52:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6580-7CC1-782E-03BA